

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO
“JEEP LÍDER – EDIÇÃO SPRINT | SETEMBRO 2023”**

- 1. O PROGRAMA DE INCENTIVO “JEEP LÍDER”** será realizado pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. (“JEEP”), com sede na Av. Contorno, 3455, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, doravante denominada simplesmente JEEP.

- 2. Caracterização e Objetivo:** O programa de Incentivo “JEEP LÍDER”, de caráter eventual e instituído por liberalidade da JEEP, visa promover o engajamento e os melhores resultados no mês de setembro com indicadores exclusivos de vendas, emplacamento, qualidade e ativação de carros conectados. O programa será divulgado para toda a Rede de Concessionárias JEEP.
 - 2.1.** O resultado, para fins de premiação, será decorrente apenas do desempenho dos Participantes e não está subordinada a qualquer modalidade de sorte, sorteio ou mediante pagamento de seus Participantes, ficando excluídos quaisquer fatores aleatórios na escolha dos ganhadores, sendo, a participação no Programa voluntária, não estando dentro do conceito definido na Lei Federal nº 5.768/71 e respectivo Decreto regulamentador nº 70.951/72.

- 3. Período do Programa:** O programa será realizado no período de 15/09/2023 a 30/09/2023 (apuração dos indicadores a partir de 04/10/2023), com possibilidade de prorrogação, a exclusivo critério da JEEP. Aqui vamos apurar os dados de vendas e emplacamento somente da segunda quinzena. Caso ocorra empate, utilizaremos como critério de desempate o desempenho dos KPIs de Qualidade e Adventure Intelligence, onde serão contabilizados o mês de setembro completo, pois a medição ocorre somente mensalmente.

- 4. Produtos objeto do Programa:** Realização das ações, divulgadas previamente, pela TV Jeep no site oficial da campanha www.jeeplider.com.br e pelos canais oficiais da montadora.

- 5. Participantes:** Poderão participar do Programa todas as Concessionárias da rede JEEP, cadastradas na base Rede Ativa até 14/09/2023.

6. Mecânica do Programa:

6.1. Para participar do Programa, é necessário que o responsável pela concessionária esteja de acordo com o termo de adesão anexo a esse regulamento.

6.2. As Concessionárias serão avaliadas por meio dos seguintes critérios:

6.2.1. Performance Diária de Vendas de cada grupo área operacional (limitado a 120% performance) | 40% peso:

As vendas na modalidade varejo serão avaliadas pela entrada de pedidos no canal varejo (baixa de varejo/emissão NF ou Cat60) + canal vendas diretas, que serão auferidas pela entrada de pedidos concluídos do B2B e contemplam toda a gama Jeep.

6.2.2. NPS objetivo de 94% de NPS (Recomendação) e sem hot alert do mês de Setembro/ 2023. Racional de pontuação para ranking: %NPS do ponto de venda versus Objetivo 94%.

Elegibilidade: NPS acima de 80% ponto de venda com NPS abaixo de 80% não tem pontuação no quesito.

Exemplos de cálculos: NPS 100% Pontuação 106%

NPS 98% Pontuação 104%

NPS 85% Pontuação 90%

NPS 80% Pontuação 85%

NPS 79% Pontuação 0

6.2.3. Campanha de Emplacamento SET'23 Cada grupo área operacional terá seu objetivo bem como o acompanhamento do realizado que definirá o ranking de emplacamento. 40% peso. Fica previamente determinado que as atividades acima mencionadas, realizadas antes ou após o período de participação do Programa, não serão consideradas para fins de participação.

7. Apuração:

7.1. As vendas serão avaliadas por Grupo Área (nesse caso, o mesmo percentual para todas as lojas da mesma área operacional) e o peso será de 40% na pontuação final;

7.2. A nota de NPS Vendas será apurada por ponto de venda e o peso será de 20% na pontuação final;

7.3. A nota da Campanha de Emplacamento do mês de setembro 2023 será por Grupo Área (nesse caso, o mesmo percentual para todas as lojas da mesma área operacional) o percentual de atingimento da campanha com peso de 40% na pontuação final;

7.4. Em caso de empate: será considerado o percentual de Cadastros Jeep Adventure Intelligence (1º relatório mensal "M+1").

7.5. O simples ato da autorização no termo de adesão no Programa pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições contidas em todo este Regulamento por parte do participante.

8. Premiações (para a Concessionária do melhor Regional classificado):

8.1. Premiação Regional: Ao final da apuração, a concessionária melhor colocada de cada Regional Jeep será premiada com 1 (um) troféu personalizado e 1 (um) cartão presente R\$ 1.000 (hum mil reais).

8.2. Premiação Nacional:

8.2.1. Para a concessionária em primeiro lugar no Brasil: 1 (uma) camiseta Jeep Líder, 1 (um) troféu Mini Capacete Jeep, 1 (uma) medalha, 1 (um) par de ingressos VIP para Stock Car, 1 (um) cartão presente no valor de R\$ 6.000 (seis mil reais), 1 (um) boné exclusivo do pódio e 1 (um) Champanhe.

8.2.2. Para a concessionária em segundo lugar no Brasil: 1 (um) cartão presente no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), 1 (uma) medalha, 1 (um) boné exclusivo de pódio, 1 (um) champanhe.

8.2.3. Para a concessionária em terceiro lugar no Brasil: 1 (um) cartão presente no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), 1 (uma) medalha, 1 (um) boné exclusivo de pódio, 1 (um) champanhe.

8.3. Será divulgado um ranking com periodicidade a ser definida pela montadora, com a classificação dos dez primeiros colocados de cada regional e os dez primeiros colocados em âmbito nacional das concessionárias, com base nos resultados atingidos sob as métricas citadas no item 6.2.

9. Divulgação dos Resultados:

9.1. Toda comunicação institucional da Campanha será divulgada pela **JEEP** pelos canais oficiais da marca. Aqui inclui-se os rankings parciais de classificação mencionados no item 8.3.

9.2. A JEEP disponibilizará o Regulamento completo da Campanha no site www.jeeplider.com.br

9.3. Em caso de dúvidas, haverá a disposição o seu regional responsável.

10. Desclassificação:

10.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de descumprimento deste Regulamento, bem como fraude ou qualquer ato de má-fé devidamente comprovado. Também poderão ser desclassificados os Participantes nos casos de não cumprimento das obrigações expostas neste Regulamento, bem como do não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações falsas ou incorretas, de acordo com as regras do Regulamento do Programa.

10.2. Em caso de desclassificação de Concessionárias e/ou Participantes pelos motivos supra expostos, a **JEEP** constituirá Comissão Especial para decidir sobre a manutenção ou devolução de eventuais pontos já conquistados.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.